



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021 - Processo Administrativo n. 184/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação, para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.”

Data/Horário	Dia 12/07/2021 às 09h00min (Horário Local).
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT - Avenida Mutum 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso – Fone: ** 65 3308 5400
Endereço para retirada do Edital:	O Edital poderá ser retirado no site: www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes , bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mutum, 1250 N – Jardim das Orquídeas – CEP: 78.450-000 - Nova Mutum – Mato Grosso , desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 13h00min (Horário Local) . Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas acima citadas, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
Recebimento do Credenciamento, envelope de Propostas e envelope de Habilitação:	Dia 12/07/2021 às 09h00min (Horário Local).
Abertura dos envelopes:	Dia 12/07/2021 às 09h00min (Horário Local). – Após o credenciamento.

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 019/2021
Processo Administrativo nº 184/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, pelo que dispõe no presente Edital, de acordo com as condições seguintes:

Data e hora da Abertura	Local
12 DE JULHO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.novamutum.mt.gov.br e no e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no endereço acima mencionado no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT, ou seja, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: (65) 3308-5400.

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Órgão interessado:

Prefeitura de Nova Mutum - Secretaria de Administração - Departamento de TI.

2 - DO OBJETO:

2.1 - **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação, para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

3.1 - Dos pedidos de Esclarecimentos:

a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Nova Mutum, (65) 3308 5400 e e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dia antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.

b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

- c) Nessa hipótese, o andendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

3.2 – Das Impugnações: A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, entregue e protocolados no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum e deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 – Dos Recursos Administrativos:

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Nova Mutum – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas); e
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderá participar da presente licitação, qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições exigidas neste Edital, cadastrada nesta entidade dentro do prazo de validade com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou providenciar o seu cadastramento ou sua renovação até o 3º (terceiro) dia, anterior à data de recebimento dos envelopes: "Documentos e Propostas de Preço".

4.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

4.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

4.5 - Por conveniência técnica e econômica, não serão aceitas as propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto de cada Item desta licitação, se for o caso.

4.6 - O valor máximo de contratação orçado pela Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, encontra-se especificado nos Anexos I (Termo de Referência).

5 – REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - CRC:

5.1. Deverão ser entregues em 1 (um) envelope fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, em cópia autenticada por cartório Competente:

- a) - cédula de identidade dos sócios;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- g) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- h) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- i) – prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- k) – prova de regularidade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.
- l) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- m) – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor do fórum da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta.
- n) – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- o) – Caso as certidões não apresentarem data de validade, as mesmas serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.
- p) – Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS:

6.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes individualizados, que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

No envelope Nº 1
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT Edital de Tomada de Preços Nº 019/2021 Envelope Nº 1 – Documentação de Habilitação Data de Abertura: 12/07/2021 Proponente:

No envelope Nº 2
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT Edital de Tomada de Preços Nº 019/2021 Envelope Nº 2 – Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Data de Abertura: 12/07/2021

Proponente:

6.3 - Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax, telegrama ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

6.4 - Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, os envelopes de números 1 e 2, depois de lacrados e devidamente identificados, poderão ser acondicionados em um único envelope, desde que em seu sobrescrito venha exposto seu conteúdo, que identificará a Licitação a que se refere. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

6.5 - No horário estabelecido neste Edital e após a abertura do primeiro envelope, nenhuma nova proposta será recebida.

6.6 – Todos os documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1:

7.A) - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.B) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

7.C) - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

7.1 – Da Habilitação

7.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei n. 8.666/93)

- a) - Cédula de identidade dos sócios;
- b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) -Ato de Constituição da Empresa (Contrato Social e sua Última Alteração ou Última Alteração consolidada), cujo objeto social seja compatível com o objeto estipulado no item 1.1 deste edital ;

7.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n. 8.666/93)

7.2.1. Apresentar:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) - Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) – Certidão Negativa de Débito;
- h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

7.2.1.1 - Terá o mesmo efeito da certidão negativa a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.2. Declarações da empresa conforme modelos em anexo que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **conforme modelo ANEXO IV;**
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V art. 27 da Lei n. 9.854/99, **conforme modelo ANEXO V;**
- c) Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9º da Lei n. 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar n. 04/90), conforme modelo **ANEXO IX**.
- d) Declaração da empresa **conforme o ANEXO XI** (Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP).

7.2.3 – Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, e demais alterações as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.2.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei n. 8.666/93):

7.3.1 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei n. 8.666/93): Todos os Licitantes deverão comprovar mediante apresentação dos documentos relacionados a seguir, no envelope nº 1 (Documentos de Habilitação):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.3.1.1 - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para comprovação de que a mesma tenha executado serviço de consultoria, compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Serviço de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação contemplando 40 horas mês	mês	12

7.3.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional: Para fins de comprovação, os participantes deverão comprovar experiência profissional de serviços compatíveis e similares, sendo minimamente:

- Profissional com pós-graduação ou especialização em Gerenciamento de projetos com nível superior completo em tecnologia da informação;
- Profissional com certificado oficial em ambiente virtualizado para Datacenter do fabricante VMware, com nível superior completo em tecnologia da informação
- Profissional com certificado Oficial ITIL Foundation Certificate;
- Experiência na execução das atividades de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tipos diversos, por meio de atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no qual deverá constar os itens de relevância tais como:

- Banco de dados;
- Servidor de Arquivos;
- Servidor de aplicação web;
- Windows Server 2016 ou superior;
- Linux;
- Active Directory;
- Firewall;
- Switches Layer (2 e 3) e FC (fiber channel);
- Ambiente virtualizado VMware;
- Softwares de Backup ArcServe UDP ou superior.

7.3.3 O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ser autenticados pela Comissão de Licitação durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

7.3.4 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

7.3.5 - Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

7.3.6 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma.

7.3.7 - Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

7.3.8 - É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma Pessoa Jurídica Licitante.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 2:

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no envelope Nº 02 – Proposta Comercial, devidamente fechado e inviolado. Elaborada e entregue em 01 (uma) via, digitado, com numeração de páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, com clareza, sendo datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 - A Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo IX, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual caso tenha, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Prazo de validade da Proposta Comercial, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- d) Preço global dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.1.2 - A Planilha de Preços da Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo X, contendo:

- a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual se houver, endereço e telefone da Proponente;
- b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Preços unitários e preços totais dos serviços, em moeda corrente, em algarismos arábicos, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a inclusão de todos os insumos, matérias primas, impostos, taxas, fretes, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários e quaisquer outras incidências diretas e indiretas que possam ocorrer;

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.3.1 – Entenda-se por inexequíveis, as propostas cujo valor total seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo de contratação constante no Anexo II – Planilha de orçamento máximo estimado.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

9- DISPOSIÇÕES REFERENTE À PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta técnica e comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta técnica e comercial completa e satisfatória.

10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação a abertura, julgamento, e classificação das propostas, considerando-se o atendimento das exigências deste Edital, na seguinte sequência:

- a) 1ª Fase: Julgamento da Documentação de Habilitação.
- b) 2ª Fase: Julgamento da Proposta Comercial.

10.2 - Em cada fase do processo licitatório, serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, podendo ser suspensas ou re-designadas, desde que justificadas expressamente. De cada reunião pública será lavrada uma ata consignando todas as ocorrências, a qual, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

1ª Fase

10.3 - Procedimentos de abertura do envelope de Documentos de Habilitação – Envelope Nº 1:

a) Iniciada a sessão pública, serão abertos os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos concorrentes, os quais serão submetidos à apreciação dos presentes para verificação dos documentos neles contidos e à Comissão Permanente de Licitação, rubricando-os, posteriormente, folha por folha. Caso falte um documento exigido ou o mesmo não se encontrar com data de validade vigente, será a empresa desabilitada do processo licitatório;

b) Não havendo dúvidas quanto à habilitação de quaisquer das Licitantes e não havendo recursos e após a sua denegação pelos mesmos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial daqueles considerados habilitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

c) Antes da abertura da Proposta Comercial das licitantes que tenham sido habilitadas na 1ª fase, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes (Proposta Comercial – Envelope Nº 2) das empresas inabilitadas e que denegaram de recurso;

d) A assinatura em ata de recebimento das propostas das licitantes julgadas inabilitadas implica, automaticamente, na renúncia expressa do direito de recurso;

e) Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos de licitação, para abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial.

2ª Fase

10.4 - Procedimentos de abertura do envelope de Proposta Comercial – Envelope Nº 2:

a) A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 2, contendo a Proposta Comercial das empresas habilitadas na 1ª Fase, as quais serão rubricadas e analisadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, assim como pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

b) A Proposta Comercial será julgada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e demais condições dos itens 10 e 11, orientando-se pelo tipo de Menor Preço;

c) As Propostas Comerciais que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quanto às normas deste Edital, provocando a desclassificação da empresa proponente;

11 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11 - A Comissão irá avaliar, para julgamento das propostas, os seguintes critérios:

11.1 - Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, quando se procederá ao julgamento com base em critérios objetivos na forma da legislação pertinente.

11.2 - O preço global de cada Item proposto de cada proponente.

11.2.1 - A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos índices de menor preço de cada proponente, sendo declarada vencedora a proponente que atendendo a todas as exigências do edital, apresentar o menor preço global.

12.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta de preço, será imediatamente desclassificada.

12.4 - As licitantes deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua comunicação. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito.

11.5 - No caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

11.6 - As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

11.7 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei n. 8.666/1993, a Comissão efetuará o desempate mediante sorteio. Todos os participantes serão convocados por correspondência, informando-lhes o dia, a hora e o local do sorteio. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

11.8 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante deste Edital, implicará na desclassificação do concorrente, não se admitindo a complementação de documentos "a posteriori".

11.9 - A análise e julgamento das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de todas as licitantes que atenderem a todos requisitos do Edital.

11.10 - Os valores numéricos referidos neste critério serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.11 - A Prefeitura do Município de Nova Mutum estabelece, a título de aceitabilidade, proposta que não ultrapasse o valor global máximo que consta no Anexo I deste.

11.12 - A classificação se dará pelas propostas de Menor Preço Global.

11.13 - A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da disponibilidade das características exigidas, através de documentação comprobatória.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 - DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

12.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

12.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

12.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

12.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

12.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

12.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

12.2.1. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

12.2.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

12.2.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS/ PRODUTOS objeto deste CONTRATO;

12.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

12.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

12.2.6. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

12.2.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto/serviço discriminado.

12.2.8. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.2.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

12.2.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

12.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta de Recursos Próprios, a conta da dotação orçamentária, consignadas no orçamento vigente do Município, conforme dotação a seguir:

Secretaria de Administração - R\$.....

05.001.04.126.0132.20016 - Manutenção dos Equipamentos da TI

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 100. (Cód. Red. 102).

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal	Valor para o Orçamento 2021 07 m X R\$.=	Valor para Orçamento 2022 05 meses X R\$	Valor Total R\$
Secretaria de Administração	R\$.	R\$...	R\$

14 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1 - Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

14.2 - A execução do serviço dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação por cada item, após a homologação da licitação, podendo haver um único contrato para os dois itens caso a vencedora dos diferentes itens seja a mesma empresa, adequando-se as cláusulas necessárias da minuta do contrato, anexo IV.

14.3 - A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, a assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo IV.

14.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segundas a sextas feiras, das 7h às 11h, no Departamento de Licitações desta Entidade.

15.2 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- A) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração
- D) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- E) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- F) **RESCISÃO CONTRATUAL** - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao indicado no Termo de Referência para execução dos serviços.

16.3. A sanção prevista na alínea "b" e "c", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO:

17.1 - O prazo de execução do contrato é de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

18 - DO INICIO DOS SERVIÇOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo que rege o Termo de Referência. (Anexo I)

18.2 - Os serviços licitados deverão ser executados na sede da Contratada e na Prefeitura de Nova Mutum.

18.3 - A prestação dos serviços se dará de acordo com o cronograma firmado entre as partes, previamente à assinatura do Contrato, respeitados o prazo de vigência do contrato, os prazos propostos pela Contratada em sua proposta técnica e o prazo máximo estabelecido pelo edital e seus anexos.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 - Os valores do contrato serão pagos conforme estabelece o Termo de Referência e a minuta de contrato.

19.2. O Município de Nova Mutum pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

20. DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS

20.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

20.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

20.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no certame de licitação.

20.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

20.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.3.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos.

21.2 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.3 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

21.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

22 - ELEMENTOS INSTRUTORES:

22.1 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

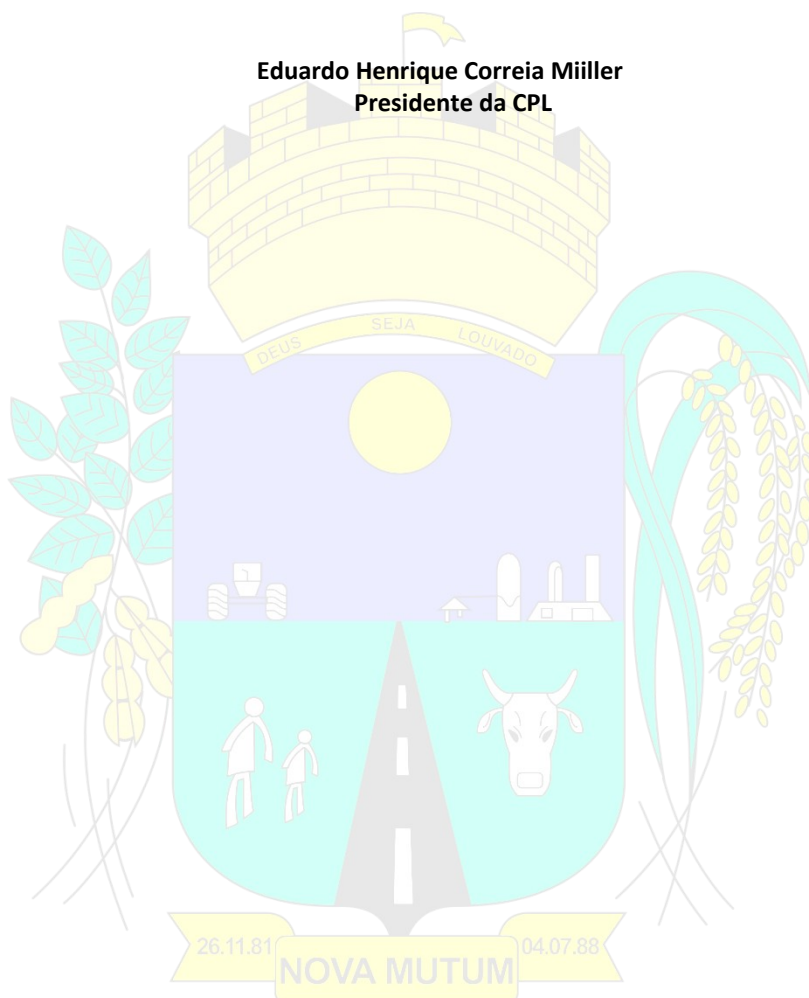
ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	Termo de Referência (especificações técnicas)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Declaração de conhecimento das obrigações
Anexo IV	Declaração de superveniência de fato impeditivo
Anexo V	Declaração Empregador de Pessoa Jurídica (Dec. Federal 4.358/2002)
Anexo VI	Carta credencial
Anexo VII	Modelo da proposta comercial
Anexo VIII	Planilha de preço da proposta comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

Anexo IX	Declaração Art. 9, da Lei Federal n. 8.666/93.
Anexo X	Termo de Renúncia
Anexo XI	Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e lei nº 147/2014)

Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, em 24 de junho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

TOMADA DE PREÇOS 019/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2021

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação, para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Quantidade de serviços:

Item	Cód. TCE	Cód. Gextec	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	408216-8	839303	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Serviço de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação contemplando 40 horas mês.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A administração de infraestrutura de tecnologia da informação, nos dias de hoje se tornou fundamental para o bom andamento dos negócios de qualquer organização, o negócio atualmente está diretamente ligado à agilidade da tecnologia, criando assim um dinamismo para o negócio.

2.2. E uma das peças fundamentais para o bom andamento desta simbiose entre tecnologia e negócio é a administração e sustentação do ambiente servidor, o qual é responsável pelo gerenciamento e armazenamento de dados de todo o negócio de forma estruturada e organizada e da disponibilização de acesso aos sistemas corporativos.

2.3. Assim manter, realizar e monitorar acessos, utilização de recursos, cópias de segurança, minimizar riscos, verificar a integridade dos dados, prevenir o corrompimento e perdas de tabelas e ou arquivos e agir com ações pró-ativas, são atividades essenciais para o bom desempenho do negócio como um todo.

2.4. Ações pró-ativas de gerenciamento e monitoramento reduzem e eliminam riscos desnecessários, fazendo com que o custo-benefício da pró-atividade do gerenciamento e monitoramento seja alto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

2.5. Com este pensamento e estes objetivos, temos a visão de um ambiente saudável e altamente eficaz, no sentido de evitar problemas diversos que acarretam perdas substanciais no processo do negócio.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços consistem, na alocação de profissionais especializados para a realização de atividades no ambiente de infraestrutura de tecnologia da informação, servidores em geral, no qual estas atividades deverão ser realizadas de forma remota. No caso das atividades que demandarem presença nas dependências da CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA realizar o descolamento para solução da mesma.

3.2. Mensalmente a CONTRATADA, poderá ser solicitado pelo departamento de T.I deverá realizar visita técnica para solução de problemas em que não puder ser resolvido remotamente, com a finalidade de revisar e capacitar e manter o ambiente tecnológico, sempre devidamente acompanhado do responsável técnico da CONTRATANTE.

3.2.1 A visita presencial será de total custo da CONTRATADA, exceto em situações em que o problema técnico persistir por mais de três dias. Após esse período, o custo de estadia e alimentação será de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.3. Além do serviço pró-ativo mensal, a CONTRATADA deverá atender aos serviços denominados “eventos” (requisição ou incidentes) demandados pela CONTRATANTE na seguinte forma:

3.3.1. Serviço de abertura e acompanhamento dos eventos, por intermédio de telefone, e-mail e outros meios eletrônicos disponíveis acordados entre as partes.

3.3.2. A CONTRATANTE deverá acompanhar o andamento do chamado aberto de acordo com o meio eletrônico disponível pela CONTRATADA;

3.3.3. A CONTRATADA deverá emitir relatórios sobre a quantidade de chamados, data/hora, estado e categoria de cada chamado, além do relatório de atividades mensais dos serviços previstos nesta contratação.

3.4. As atividades deverão ser executadas de forma remota, sendo obrigação da CONTRATANTE disponibilizar acesso VPN (Virtual Private Network), para a CONTRATADA, e a Contrata deverá instalar e configurar o serviço de VPN.

3.5. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, realizar a passagem de conhecimento e manter o serviço de VPN, incluso no item “**3.18. Gerenciamento de servidor de segurança – VPN**” no início dos trabalhos para realização do acesso remoto.

3.6. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, realizar a passagem de conhecimento e manter o serviço de monitoramento, incluso no item “**3.23. Gerenciamento e monitoramento de Desempenho**”, a instalação e configuração deverão ser executados no início dos trabalhos.

3.7. Os serviços a serem executados deverão ser realizadas mediante cronograma acordado entre ambas as partes.

3.8. Os serviços a serem executados mensalmente deverão estar detalhados por área, outros serviços relativos à sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, que não estejam listados abaixo deverão ser acordados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.9. Os serviços consultoria de sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tecnologia da informação, contemplam os serviços descritos nos itens a seguir.

3.10. Definição de arquitetura Inicial / Padronização

3.10.1. Análise do ambiente atual (Definições e configurações de parâmetros de sistema operacional e banco de dados);

3.10.2. Indicação de alterações dentro de melhores práticas;

3.10.3. Implementação das indicações de melhores práticas;

3.10.4. Ajustes de definições e configurações, esta etapa deverá ser trabalhada durante todo o contrato, objetivando a melhoria e manutenção constante do ambiente computacional existente nas dependências da Prefeitura.

3.11. Gerenciamento do Sistema Operacional

3.11.1. Instalar e configurar Sistema Operacional Windows, BSD e Linux;

3.11.2. Manter Sistema Operacional Windows, BSD e Linux, inclui-se dimensionamento e organização de particionamentos, atualização de patches, modificação de configurações e outros;

3.11.3. Monitorar e analisar, logs do sistema operacional, armazenamento (Espaço Livre), de operações I/O, de Tráfego (Bytes recebidos/enviados, contagens e taxas da interface, transferências por segundo, de Memória (Page Ins/Page Outs, Active/Inactive Pages, Swap Ins/Swap Outs), e outros.

3.12. Gerenciamento de Armazenamento

3.12.1. Instalar e configurar Sistema de Armazenamento em disco local ou compartilhado, incluindo-se tecnologias FC, FCOE, iSCSI, NAS e outros;

3.12.2. Manter Sistema de Armazenamento em disco local ou compartilhado, incluindo-se tecnologias FC, FCOE, iSCSI, NAS e outros;

3.12.3. Monitorar e analisar Sistema de Armazenamento em disco local ou compartilhado, incluindo-se tecnologias FC, FCOE, iSCSI, NAS e outros;

3.12.4. Mais especificamente o equipamento existente na prefeitura: Dell EMC VNXe3200.

3.13. Gerenciamento de serviço de diretórios

3.13.1. Instalar e configurar serviço de diretórios, Active Directory, LDAP;

3.13.2. Manter serviço de diretórios, Active Directory, LDAP;

3.13.3. Monitorar serviço de diretórios, Active Directory, LDAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.14. Gerenciamento de servidores de arquivos

- 3.14.1. Instalar e configurar servidores de arquivos;
- 3.14.2. Manter servidores de arquivos;
- 3.14.3. Monitorar servidores de arquivos.

3.15. Gerenciamento de serviço DHCP

- 3.15.1. Instalar e configurar serviço DHCP;
- 3.15.2. Manter serviço DHCP;
- 3.15.3. Monitorar serviço DHCP.

3.16. Gerenciamento de serviço DNS

- 3.16.1. Instalar e configurar serviço DNS;
- 3.16.2. Manter serviço DNS;
- 3.16.3. Monitorar serviço DNS.

3.17. Gerenciamento de servidor de segurança (Firewall / Proxy)

- 3.17.1. Instalar e configurar serviço Firewall / Proxy;
- 3.17.2. Manter serviço Firewall / Proxy;
- 3.17.3. Monitorar serviço Firewall / Proxy;
- 3.17.4. Mais especificamente o ambiente existente na prefeitura: Blockbit UTM.

3.18. Gerenciamento de servidor de segurança - VPN

- 3.18.1. Instalar e configurar serviço VPN;
- 3.18.2. Manter serviço VPN;
- 3.18.3. Monitorar serviço VPN;
- 3.18.4. Mais especificamente o ambiente existente na prefeitura: Blockbit UTM.

3.19. Gerenciamento de ambiente virtualizado

- 3.19.1. Instalar e configurar ambiente virtual de servidores;
- 3.19.2. Manter ambiente virtual de servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

3.19.3. Monitorar ambiente virtual de servidores;

3.19.4. Mais especificamente o ambiente virtualizado existente na prefeitura: VMware vSphere 7.0, VMware vCenter 7.0, e 4 equipamentos servidores DELL R540.

3.20. Gerenciamento de servidores virtualizados

3.20.1. Instalar e configurar servidores virtuais, Windows, Linux, FreeBSD, OpenBSD, e outros sistemas operacionais suportados pelo ambiente virtualizado;

3.20.2. Manter servidores virtuais;

3.20.3. Monitorar servidores virtuais.

3.21. Gerenciamento de Switches e Roteadores

3.21.1. Instalar e configurar switches e roteadores, devendo elaborar projeto e planejamento de segmentações de rede e outros pertinentes;

3.21.2. Criar scripts de ACL;

3.21.3. Segmentar a rede em VLANs;

3.21.4. Manter switches e roteadores;

3.21.5. Monitorar switches e roteadores;

3.21.6. Mais especificamente os switches existentes na prefeitura: Allied Telesis AT-510 e AT-900, Dell 4032, e outro que forem necessários.

3.22. Gerenciamento de Banco de Dados - Armazenamento

3.22.1. Instalar e configurar Sistema de Armazenamento de Banco de Dados;

3.22.2. Manter Sistema de Armazenamento de Banco de Dados: realizar export de dados do banco, reorganizar objetos do banco de dados, dimensionar arquivos de dados e arquivos de logs dos bancos de dados, e outras atividades de manutenção.

3.22.3. Monitorar e analisar: utilização dos segmentos, espaços utilizados para arquivos de logs, de exportação ou backup, crescimento de objetos, tais como tabelas e índices, espaço utilizado em áreas temporárias, crescimento dos dados em relação ao espaço provido pelo sistema operacional, fragmentação de objetos, uso do espaço interno aos objetos e outros relativos

3.22.4. Mais especificamente o equipamento existente na prefeitura: postgresql, MSSQL Server e MySQL.

3.23. Gerenciamento e monitoramento de Desempenho

3.23.1. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e manter o serviço de monitoramento no ambiente da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- 3.23.2. Monitoramento do uso dos recursos do sistema operacional (cpu, memória, disco).
- 3.23.3. Monitoramento dos dispositivos de rede (switches físicos, roteadores, etc.) instalados no prédio da Prefeitura.
- 3.23.4. Monitoramento de todos os servidores físicos e virtuais.
- 3.23.5. Ajustes avançados de performance de servidor(es).
- 3.23.6. Indicações de problemas e soluções.
- 3.23.7. A solução fornecida deverá ser "Opensource" ou em caso de software "proprietário", os custos deverão ser por conta da CONTRATADA e deverá ser devidamente licenciados em nome da CONTRATANTE.

3.24. Gerenciamento de servidores de aplicação web

- 3.24.1. Monitoramento e gerenciamento lógico de servidores de aplicação java, apache http server, nginx e proxy reverso.
- 3.24.2. Operação de análise de logs.
- 3.24.3. Ajustes avançados de performance de servidor(es).
- 3.24.4. Indicações de problemas e soluções.

3.25. Segurança Física dos Dados

- 3.25.1. Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery.
- 3.25.2. Operação de análise de logs.
- 3.25.3. Monitoramento e gerenciamento lógico das operações de backup e recovery.
- 3.25.4. Recuperação dos servidores em caso de falhas.

3.26. Gerenciamento de Software

- 3.26.1. Aplicação de patches à nível de Sistema Operacional de servidor(es).
- 3.26.2. Aplicação de patches à nível de Firmware, nos equipamentos físicos se forem necessários.
- 3.26.3. Migração de versão de Sistema Operacional de servidor(es).

3.27. Ambiente computacional escopo do serviço

- 3.27.1. Softwares:

Item	Tecnologia
Navegadores	Google Chrome Firefox



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

	Ms Edge Internet Explorer 11 ou superior
Sistema Gerenciador de Banco de Dados	PostgreSQL MySQL Microsoft SQL Server
Ferramentas de automação de escritório	Microsoft Office 365 OpenOffice WPS Office
Servidores de Aplicação, Web Containers e Middlewares	Apache Server NGinx TomCat Wildfly Glassfish JIS
Repositório de Autenticação e Autorização de Usuários	Servidor Active Directory
Servidor de Atualização Windows	Windows Update System - WSUS
Segurança	Blockbit UTM Kaspersky Anti-Virus ArcServe UDP ArcServe Backup
Sistema de Virtualização	VMWare vSphere 7.0
Sistemas Operacionais	Windows 2016 Server CentOS Linux 7 Debian Linux 8 RedHat Linux 7

26.11.81

NOVA MUTUM

04.07.88

3.27.2. Hardware:

Item	Tecnologia
Servidores Físicos	Servidor DELL R540
Switches	DELL N4032 AlliedTelesys AT9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

	AlliedTelesys AT510 Tplink-T2600G-28TS Tplink-T2600G-52TS
Sistema de Armazenamento	Storage Disk VNXe 3200 Storage TAPE DELL TL4000
Firewall	Blockbit UTM
Roteamento	MicroTik

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1. A Contratação de empresa especializada em fornecimento dos serviços descritos nesse documento, conforme quantitativos abaixo:

LOTE I - CONSULTORIA PARA SERVIDORES - ADM/TI - SOLICITAÇÃO 673/2021

Item	Cód. Gextec	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	839303	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Serviço de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação contemplando 40 horas mês.	Mês	12	6.166,67	74.000,04

4.2. O preço de referência conforme balizamento de apuração de preços anexo ao processo.

4.3. Responsável pela Elaboração das Especificações:

Assinatura _____

Nome: Fabio Jair Longo

Matrícula nº: 3108

5. DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O custo estimado total da presente contratação poderá ser até o valor de R\$ 74.000,04 (Setenta e dois mil reais e quatro centavos), estimado a partir da pesquisa e cotações de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: MAYCON GHIZZI – CNPJ: 29.266.406/0001-00; ABACO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 07.783.064/0001-55; e PLURALD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 08.197.371/0001-17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser contratado correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.126.0132.20016 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA TI

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 100. (Cód. Red. 102)

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para o início da prestação dos serviços e de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, a execução da prestação dos serviços será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis período, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. As despesas de locomoção e hospedagens, quando necessário visita técnica, serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.4. Quanto às visitas técnicas do referido serviço, ocorrerão no local mencionado a seguir: Departamento de Tecnologia da Informação – Prefeitura Municipal de Nova Mutum, localizada na Avenida Mutum, nº 1250 N, Bairro Jardim das Orquídeas.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis no período do contrato, admitindo-se reajuste a partir de 01 (um) ano da apresentação da proposta de preços. Em caso de prorrogação contratual será com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços Amplo/ IBGE , conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei Federal n. 10.192/2001 em seu Art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.3 Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

8.2. O pagamento será efetuado na conta-corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

8.3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

8.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A execução do serviço será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores abaixo especificado:

- Fiscais: Titular: Fábio Jair Longo – Matr. 3108; e Suplente: Douglas Cecchin – Matr. 8286.

10. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A contratante obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A contratada obriga-se a:

10.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar serviço aquém do que consta no Termo de Referência pela contratada ou preposto seu;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- f) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- h) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

- j) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS REQUISITOS PARA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A forma de julgamento será do tipo Menor Preço Global.

12.2. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula.

12.3. Deverá ser apresentando o valor unitário e total do item, que servirá de base para julgamento global da proposta, onde deverá estar incluída todas as despesas com horas técnicas, incidências legais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.4. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

13. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 - **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, em nome da Licitante, para fins de comprovação de que a mesma tenha executado, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

01	<ul style="list-style-type: none">• Serviços de Consultoria Especializada em Tecnologia da Informação - Serviço de Consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação contemplando 40 horas mês.
----	--

13.2. Capacidade técnico-profissional:

13.2.1. Para fins de comprovação os participantes deverão comprovar experiência profissional de serviços compatíveis e similares, sendo minimamente:

a) Profissional com pós-graduação ou especialização em Gerenciamento de projetos com nível superior completo em tecnologia da informação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

b) Profissional com certificado oficial em ambiente virtualizado para Datacenter do fabricante VMware, com nível superior completo em tecnologia da informação;

c) Profissional com certificado Oficial ITIL Foundation Certificate;

d) Experiência na execução das atividades de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores de tipos diversos, por meio de atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no qual deverá constar os itens de relevância tais como:

- Banco de dados,
- Servidor de Arquivos,
- Servidor de aplicação web,
- Windows Server 2016 ou superior,
- Linux,
- Active Directory,
- Firewall,
- Switches Layer (2 e 3) e FC (fiber channel),
- Ambiente virtualizado VMware,
- Softwares de Backup ArcServe UDP ou superior;

13.2.2. As comprovações serão exigidas a todos os licitantes na fase de Habilitação do certame;

13.2.3. Para a comprovação deste item a CONTRATADA deverá apresentar: breve currículo, indicando o nome, formação acadêmica, profissional e tempo de experiência do profissional; atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado certificado(s); diplomas(s) e/ou histórico escolar, para formação acadêmica e/ou cursos correlatos na tecnologia apontada.

13.2.4. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de contrato profissional de prestação de serviços de profissionais autônomos.

14. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 13 (treze) meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, departamento de licitação, por escrito, no endereço: Avenida Mutum nº 1250 N, Jardim das Orquídeas, CEP 78450-000, Nova Mutum/MT ou pelo telefone (65) 3308-5400.

Fábio Jair Longo

Matr. 3108

Departamento de Tecn. da Informação

Ildo Ademir Faccio

Secretário de Administração

Portaria 004/2021

Av. Mutum, 1250 N - Centro - Nova Mutum-MT

CEP: 78.450-000 Tel. (65) 3308 - 5400

www.novamutum.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si celebram o Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços _____.

A _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____/_____, com sede na _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ SSP/_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de Mato Grosso, à Rua _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **Tomada de Preços nº 019/2021**, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação, para a Prefeitura Municipal de Nova Mutum**, conforme disposições técnicas constantes no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão por conta do Orçamento 2021 e 2022, na seguinte dotação:

Secretaria de Administração - R\$

05.001.04.126.0132.20016 - Manutenção dos Equipamentos da TI

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 100. (Cód. Red. 102).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término após 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, se necessário, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e acordado entre as partes.

4.2. O período de execução dos serviços será de 13 (treze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. O prazo para o início da prestação dos serviços e de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, a execução da prestação dos serviços será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis período, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os produtos em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida neste Edital.

5.1.2. Corrigir e complementar os serviços ou produtos entregues sempre que solicitado pelo representante do Município de Nova Mutum durante a vigência do contrato.

5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

5.1.4. Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas pertinentes à execução dos serviços. A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitado, onde obrigatoriamente deverá constar nome, formação profissional, experiência, inscrição no Conselho Profissional pertinente, devendo ainda ser assinado por cada profissional.

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade pela ocorrência de fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

5.1.7. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

5.1.8. Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis, administrativos e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

5.1.9. Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Mutum.

5.1.10. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

5.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1. Emitir Nota de empenho, realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS;

5.2.2. Verificar a regularidade da CONTRATADA com relação à Regularidade Fiscal, Trabalhista e demais certidões previstas em lei, previamente à realização de cada pagamento;

5.2.3. Exercer permanentemente a fiscalização dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;

5.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;

5.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços; assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;

5.2.6. Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO;

5.2.7. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar cada produto discriminado.

5.2.8. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

5.2.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

5.2.10. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

5.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

7.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ _____ (_____).

7.2. Os pagamentos serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais, em valores de R\$ _____ (_____), correspondendo cada fração do total do contrato. Esta Entidade Municipal efetuará os pagamentos através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, sendo executadas em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa e acompanhada do correspondente Termo de Fiscalização do Fiscal do Contrato, condicionando este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto, pendente de liquidação que esteja com qualquer obrigação que tenha sido imposta a empresa CONTRATADA, a qual em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

7.5. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços adquiridos (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

7.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

7.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas: 81

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) **RESCISÃO CONTRATUAL** - em caso de descumprimento por mais de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao indicado no Termo de Referência para execução dos serviços.

8.3. A sanção prevista na alínea “b” e “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA– DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste Edital e Anexos, a inexecução total ou parcial:

9.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

9.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

9.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

9.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

9.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

9.1.5.1. Os motivos elencados nos incisos XIII ao XVIII da Lei 8.666/93.

9.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

9.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, e XVII da Lei n. 8.666/1993;

9.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

9.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Admitido rescisão amigável nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS

10.1. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

10.3 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas no certame de licitação.

10.3.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.3.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

10.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Mutum - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 8.669/93 e Legislação Civil .

12.3. Vincula - se ao presente contrato a proposta, o edital e o termo de referência.

12.4. O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução todas as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação exigidos na licitação.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma .

Nova Mutum – MT, ___ de _____ de 2021.

Nome
Contratante

Nome
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021, declara:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) declara estar ciente de que correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação em relação aos deslocamento junto aos órgãos estaduais e federais, tanto na capital do estado como na capital federal de seus sócios ou funcionários quando s serviço do Município de Nova Mutum para cumprimento do objeto contratual de que trata esta licitação.
- f) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 019/2021.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços Nº 019/2021 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 2.021.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

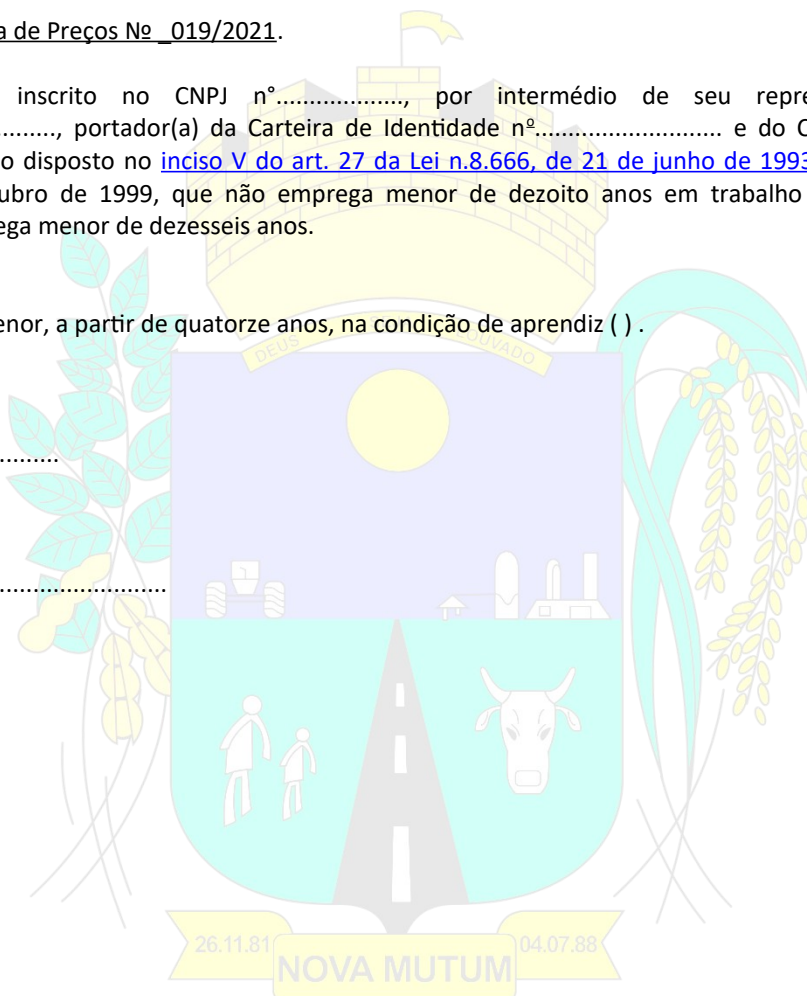
Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 019/2021.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Carta Credencial

_____, de _____ de 2.021.

À Comissão de Licitação

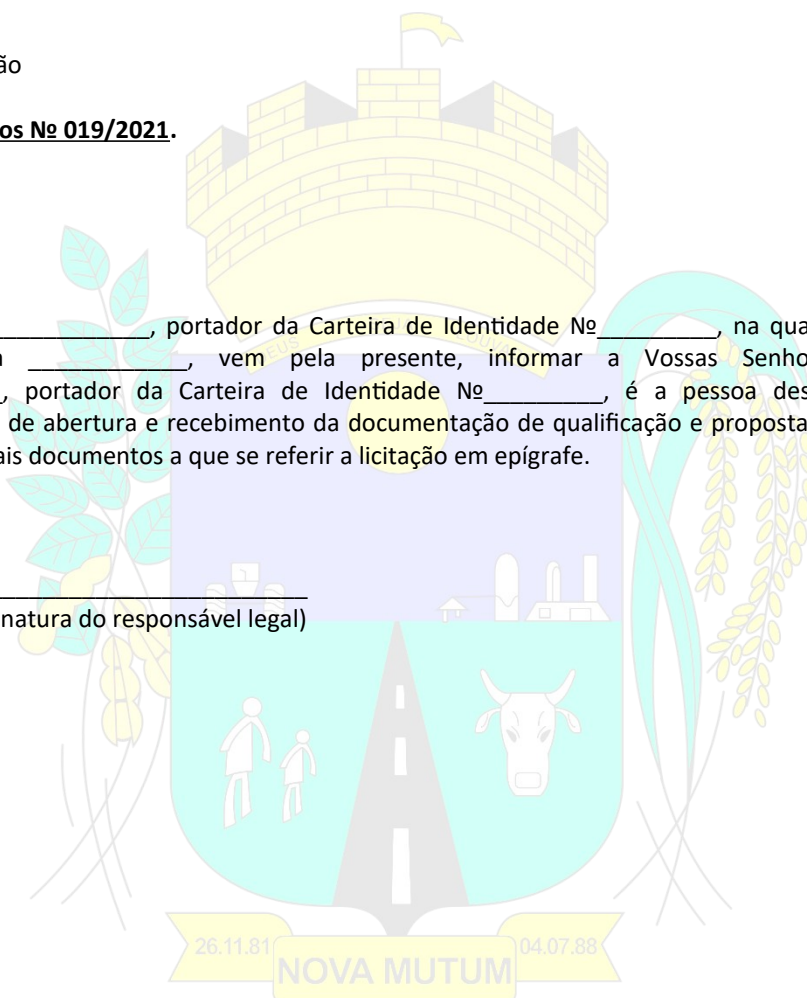
Ref.: Tomada de Preços Nº 019/2021.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Modelo da Proposta Comercial

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Nova Mutum – MT

Ref.: Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 019/2021

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021, vem por meio deste declarar que:

- a) O prazo de validade da presente Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias, a contar da data de abertura da licitação;
- b) O prazo para execução dos serviços é pelo período de 12 (doze) meses;
- c) O valor total proposto para execução dos serviços licitados é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na Planilha em anexo.

_____, de _____, de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Planilha de preços da Proposta comercial

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atenção ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021 apresenta sua planilha de preços da proposta comercial, conforme descrição a seguir:

LOTE I - CONSULTORIA PARA SERVIDORES - ADM/TI - SOLICITAÇÃO 673/2021

Item	Código TCE	Cód. Gextec	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	408216-8	839303	SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Serviço de consultoria, sustentação e gestão de infraestrutura de servidores e em operações de serviços de tecnologia da informação contemplando 40 horas mês.	Mês	12		

4.2. O preço de referência conforme balizamento de apuração de preços anexo ao processo.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____, de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, inclusive consultoria e assistência técnica no Município de Nova Mutum, em atendimento ao disposto no Art.9, da Lei Federal n. 8.666/93.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura – nome e cargo do declarante





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

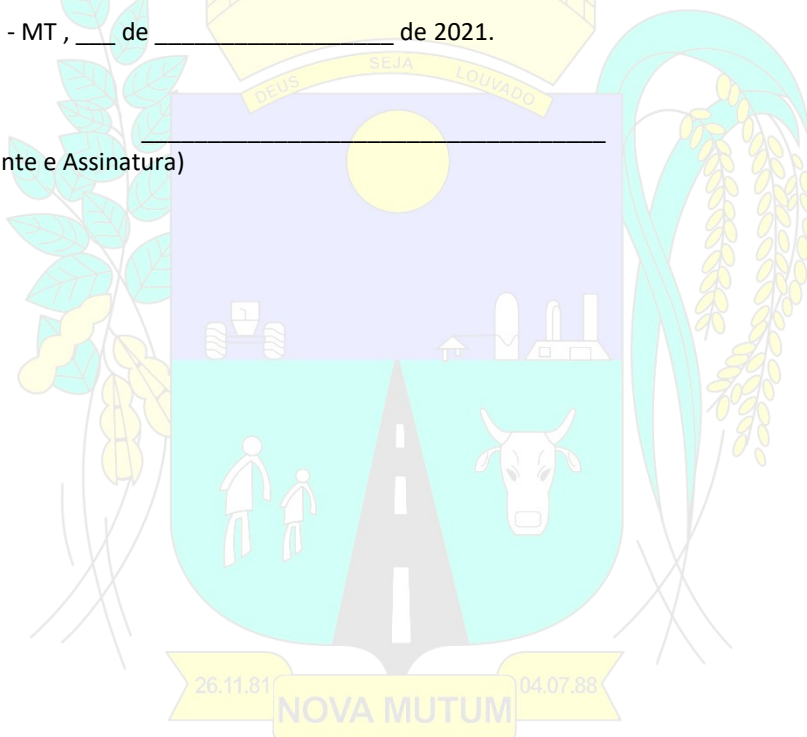
TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 019/2021, por seu representante legal Sr _____, portador da RG nº _____ e CPF nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8666/93, que em nome da empresa que respectivamente representa, que não recorrerá da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas.

Nova Mutum - MT , ___ de _____ de 2021.

(Nome do Representante e Assinatura)





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.162/0001-06

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N. 019/2021

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicita, na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial N. 019/2021, seja-lhe dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas, com base, nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara que não existe qualquer impedimento dentre os previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da **Lei Complementar nº123/2006 e Lei nº 147/2014**.

Como prova da referida condição, apresenta em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (esta certidão não poderá ser com expedição superior a 60 (sessenta) dias).

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e o mesmo será obrigatório para quem quiser usufruir o benefício)